

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO****PROCESSO Nº 04/2022**

**O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-190, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte – HDE, conforme previsto no Plano de Trabalho

vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

## **2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**.

## **3. PRAZOS**

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail ([compras@igsobral.com.br](mailto:compras@igsobral.com.br)) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.1.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.2. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por

meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

#### **4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Imediato após a assinatura do contrato.

#### **5. MODALIDADE**

5.1. Coleta de preço – Menor Preço Individual.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Contrato de Gestão nº. 001A/2022–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 04 de abril de 2022.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente – IGS



**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. REQUISITANTE:** Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte – HDE, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de se manter em bom estado de funcionamento os equipamentos hospitalares do Hospital Doutor Estevam - HDE, onde se evidencia a necessidade de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos; Considerando que a falta de manutenção nesses equipamentos tem como possíveis consequências a descontinuidade do tratamentos dos pacientes internados; Considerando que o IGS não possui em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos; Considerando que tais equipamentos necessitam de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos e inevitáveis; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto na Planilha de Custos (ITEM -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
1	<p>Serviços contínuos de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares tendo como objetivo acolher a necessidade do atendimento e da prestação de serviços de Engenharia Clínica especializada de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura tecnológica disponível, tanto do ponto de vista de redução de custos para a otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais e intensivas, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de pesquisa e acadêmica, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte – HDE, englobando o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 01 Técnico com experiência na área hospitalar para realizar as rotinas de manutenções;</li><li>• Equipe volante para preventivas, calibração e teste de segurança elétrica;</li><li>• Visita de Engenheiro Clínico quando necessário;</li><li>• Elaboração de cronograma de manutenção preventiva; Execução das manutenções conforme cronograma criado de acordo com os Check-list específicos de cada equipamento,</li></ul>	MENSAL	

<p>seguindo as recomendações do fabricante ou de acordo com a criticidade do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Manutenção corretiva:</b> De acordo com a necessidade de cada equipamento (defeito) e ocorrerão no prazo de até 02hs para equipamentos não críticos e imediato para equipamentos críticos e semicríticos. Incluindo finais de semana;</li><li>• <b>Caso ocorra necessidade de substituição de peças/acessórios:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Os valores das peças/acessórios deverão estar inclusos no montante do pagamento mensal até o limite de 30% do valor mensal do contrato;</li><li>- Caso ultrapasse o valor será encaminhado ao setor de compras do contratante para compra e eventual compensação com possível saldo referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato;</li><li>- Caso não utilizado ficará acumulativo para o mês posterior o valor referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato.</li></ul></li></ul>		
--	--	--

4.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas, preferencialmente, onde se encontram os equipamentos (Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, e em conformidade com a periodicidade a ser apresentada no plano de Manutenção Preventiva.

4.1.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.2. Da Especificação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos

os equipamentos hospitalares do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte constantes nos **(Anexo I e II)**.

4.2.1.1. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva de equipamentos não críticos deverão ser realizados, no prazo de até 04 (quatro) horas a contar do momento da solicitação pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, podendo ser prorrogado.

4.2.2.1. Nos casos de manutenção corretiva de equipamentos críticos e semicríticos, o prazo para realização será de até 02 (duas) horas posterior ao momento da solicitação pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, podendo ser prorrogado

4.3. Os serviços de manutenção corretiva dos itens, não críticos, mencionados no **ANEXO II** deverão ser iniciados de forma imediata e concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva dos itens, críticos, mencionados no **ANEXO II** deverão ser iniciados de forma imediata e concluídos no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado.

4.3.2. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.

4.4. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.

4.4.1. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

4.4.2. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, salvo nos casos de equipamentos críticos e semicríticos quando o prazo será de 02 (dois) dias.

4.4.3. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.

4.4.4. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

5.1.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

IV - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo da contratação ocorrerá no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Na nota fiscal deverá conter as informações sobre a Agência e a Conta Corrente da Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme produção do contratado, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III - suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na cláusula sétima.

II - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução.

III - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

9.2. O **Contratado** obriga-se:

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.2.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.2.9. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto a que está obrigada por força do presente Termo de Referência.

9.2.10. Apresentar um cronograma específico para a realização dos serviços em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano.

9.2.11. Levantamento do parque tecnológico;

- 9.2.12. Gerenciamento Tecnológico e Informatização dos Processos;
- 9.2.13. Elaboração de plano de manutenção corretiva com adequações às normas da ANVISA e ABNT;
- 9.2.14. Elaboração de plano de manutenção preventiva com adequações as normas da ANVISA e ABNT;
- 9.2.15. Elaboração e acompanhamento de contratos de terceiros;
- 9.2.16. Planejamento tecnológico estratégico;
- 9.2.17. Desenvolvimento e revisão de processos gerenciais e procedimentos técnicos de manutenção e calibração de equipamentos médico-assistenciais;
- 9.2.18. Auditoria / Consultoria;
- 9.2.19. Gerenciamento de Risco;
- 9.2.20. Treinamento e capacitação e Educação Continuada;
- 9.2.21. Consultorias em qualidade;
- 9.2.22. Assessoria para acreditação hospitalar.
- 9.2.23. Recursos humanos: 01 Técnico com experiência na área hospitalar para realizar as rotinas de manutenções (preventiva, primeiro atendimento, apoio técnico, pequenas corretivas etc) visita técnica mensal; será realizada visita técnica mensal para as rotinas de manutenção, calibração e segurança elétrica.
- 9.2.24. Recursos técnicos: Simuladores para manutenções, calibração e segurança elétrica; Sistema de gestão informatizado com possível acesso remoto; Check-list das manutenções e rotinas das calibrações e segurança elétrica conforme orientações do fabricante e/ou criticidade do equipamento.
- 9.2.25. Relativo aos tipos de manutenção: Manutenção preventiva; Elaboração de

cronograma de manutenção; Execução das manutenções conforme cronograma criado de acordo com os Check-list específicos de cada equipamento, seguindo as recomendações do fabricante ou de acordo com a criticidade do equipamento.

9.2.26. Manutenção corretiva: De acordo com a necessidade de cada equipamento (defeito) e ocorrerão no prazo de até 04hs para equipamentos não críticos e 02hs para equipamentos críticos e semicríticos. Incluindo finais de semana;

9.2.26.1. Caso ocorra necessidade de substituição de peças/acessórios:

- Os valores das peças/acessórios deverão estar inclusos no montante do pagamento mensal até o limite de 30% do valor mensal do contrato;
- Caso ultrapasse o valor será encaminhado ao setor de compras do contratante para compra e eventual compensação com possível saldo referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato;
- Caso não utilizado ficará acumulativo para o mês posterior o valor referente ao limite de 30% do valor mensal do contrato.

9.2.27. Análise de Segurança Elétrica: Conforme orientação da NBR IEC 60601-1-2;

9.2.28. Calibração: Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão de Laudo/Certificado.

9.2.28. Elaboração de cronogramas de treinamento.

9.2.29. Gestão de todo parque tecnológico, com consultorias e documentações exigidas pelos Órgãos competentes;

9.2.30. Emissão de ART: Será emitida uma anual pela empresa contratada; havendo necessidade de emissão de mais ART, a responsabilidade do pagamento será da empresa CONTRATANTE.

9.3. A **Contratante** obriga-se:

9.3.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

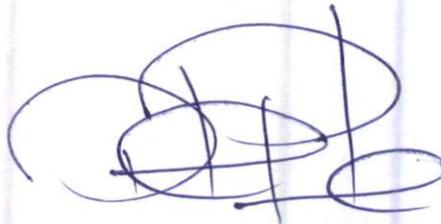
9.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.3.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 04 de abril de 2022.



**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO**

Diretor Presidente - IGS



**THIAGO MATIAS VERAS**

Diretor Administrativo Financeiro - IGS

**ANEXO I****EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMBU ADULTO COM BOLSA DUPLA DE SILICONE	13
2	AMBU MANUAL PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO	5
3	APARELHO DE ALTO FLUXO	10
4	APARELHO DE ECG	1
5	APARELHO DE GASOMETRIA	2
6	APARELHO DE RAIO-X DIGITAL	1
7	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	1
8	APARELHO DE TOMÓGRAFO SOMATOM SIEMENS	1
9	APARELHO DE ULTRASSOM ECÓGRAFO	1
10	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	1
11	APARELHO ELECTROCARDIOGRAPH SE-3ª TELA ESTREITA	4
12	ASPIRADOR PORTÁTIL	16
13	AUTOCLAVE	3
14	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE DE 200KG	3
15	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ATÉ 15KG - BALMAK	3
16	BERÇO AQUECIDO	1
17	BISTURI ELÉTRICO	5
18	BOMBA DE INFUSÃO	69
19	CAFÔMETRO	2
20	CARDIOTOCÓGRAFO	2
21	CARRINHO DE ANESTESIA	2
22	CARRINHO DE PARADA	2
23	DEFIBRILADOR	4
24	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	7
25	ESFIGNOMANÔMETRO NEO	2
26	FOCO AUXILIAR	3
27	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	5
28	GASÔMETRO	1
29	INCUBADORA NEONATAL	1
30	MONITOR CARDIOVERSIVO	2
31	MONITOR MULTIPARAMETRO	38
32	NEGATOSCÓPIO	2
33	OFTALMOSCÓPIO	2
34	OXÍMETRO DE MESA	18
35	OXÍMETRO DE PULSO	1
36	RAIO X PORTÁTIL	1
37	REANIMADOR MANUAL NEO	2
38	RESPIRADOR VG	1
39	SELADORA DE MESA ODONTOLÓGICA	2
40	VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA - APARELHO DE VEP	2
41	VENTILADOR MECÂNICO VG70 COM CARRINHO	12

**ANEXO II**

<b>EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM DEFEITO/PRECISANDO REPARO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROBLEMA RELATADO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SETOR</b>
1	MESA CIRÚRGICA	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	3	CENTRO CIRÚRGICO
2	FOCO DE TETO DOIS BRAÇOS	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	2	CENTRO CIRÚRGICO
3	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	1	CENTRO CIRÚRGICO
4	FOCO AUXILIAR SISMATEC	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	1	CENTRO CIRÚRGICO
5	BISTURI ELÉTRICO	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	2	CENTRO CIRÚRGICO
6	PLACA RÍGIDA DE BISTURI ELÉTRICO	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	2	CENTRO CIRÚRGICO
7	PEDAL DO BISTURI ELÉTRICO	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	1	CENTRO CIRÚRGICO
8	AUTOCLAVE 54 LITROS - SERCON/ DIGITALE	NECESSÁRIO MANUTENÇÃO	3	CENTRO CIRÚRGICO
9	ASPIRADOR PORTÁTIL EVOLUTION	COM DEFEITO	1	-
10	ELECTROCARDIOGRAPH ECG EDAN SE-3	COM DEFEITO	1	CLÍNICA MÉDICA
11	BOMBA DE INFUSÃO	COM DEFEITO	1	-
12	BOMBA DE INFUSÃO	COM DEFEITO	1	-
13	BOMBA DE INFUSÃO	COM DEFEITO	1	-
14	OXÍMETRO PORTÁTIL	COM DEFEITO	1	-
15	OXÍMETRO PORTÁTIL	COM DEFEITO	1	-
16	MONITOR MULTIPARÂMETRO	COM DEFEITO	1	-
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	COM DEFEITO	4	-
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	COM DEFEITO	2	-
19	BOMBA DE INFUSÃO	COM DEFEITO	1	-
20	FOCO CIRURGICO	NOVO P/ MONTAR	1	MATERNIDADE